

Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AgeRio.

Ref. Credenciamento nº 02/2020

JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO, à vista de sua inabilitação no credenciamento em epígrafe interpõe recurso da decisão proferida por essa nobre comissão pelas razões adiante expostas:

1. Desde dezembro de 2019 os leiloeiros públicos foram autorizados a obter inscrição de CNPJ para a sua operação, uma vez que o anacronismo da legislação que regula sua atividade lhes impunha entraves burocráticos dos mais variados matizes.

2. Por tal razão, por mero equívoco, e jamais na intenção de iludir essa nobre comissão, foram apresentadas certidões com sua novel inscrição de CNPJ, inobstante dispusesse, naquele mesmo instante da apresentação, as certidões de seu CPF necessárias à conferência desta comissão.

3. Desta feita, por não se tratar o presente procedimento de licitação, mas sim de formação de lista de credenciados para a devida convocação por essa agência reguladora, submete, nesta oportunidade, as certidões de seu CPF, das quais dispunha no momento da apresentação indicado no edital, conforme exposto:

As certidões anexas, comprovam que "NADA CONSTA" no CPF de João Emilio de Oliveira Filho, à época da entrega da documentação de habilitação:

24/01/2020 a 24/07/2020;
29/07/2020 a 24/01/2021;
22/2/2021 a 20/08/2021.

À vista do exposto, requer seja este recurso provido para que à vista das certidões apresentadas nesta oportunidade, tiradas para seu CPF, seja o credenciando considerado habilitado por preencher as condições exigidas no edital.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.



JOÃO EMILIO DE O. FILHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 359.957.857-53

Certidão nº: 6812807/2021

Expedição: 22/02/2021, às 09:07:22

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **359.957.857-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 359.957.857-53

Certidão nº: 17508043/2020

Expedição: 29/07/2020, às 13:10:40

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **359.957.857-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 359.957.857-53

Certidão nº: 2271641/2020

Expedição: 27/01/2020, às 14:09:47

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **359.957.857-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.